



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Gabinete

Servidor responsável pela Requisição:

Fábio Persch

1- Objeto:

Registro de preços para fornecimento de óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para abastecimento da frota de veículos do Município de Bom Princípio/RS.

2- Quantitativos:

Item	Quantidade	Descrição	Quantidade		Valor orçado
01	280 à 312 mil litros	Óleo diesel S10	infraestrutura	156.000	R\$5,59
			agricultura	90.000	
			educação	23.000	
			saúde	40.000	
			bombeiros	3.000	
	77 à 130 mil litros	Óleo diesel S500	infraestrutura	66.000	R\$5,55
			agricultura	36.000	
			educação	10.000	
			saúde	15.000	
			bombeiros	3.000	

3- Justificativa:

O Município de Bom Princípio possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam óleo diesel e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos oferecidos à população, bem como dar condições de trabalho aos servidores que utilizam os veículos e



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

equipamentos como meio de ferramenta de trabalho. Portanto, a contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

Em se tratando de quantidades estimadas de consumo, a licitação será realizada em caráter de registro de preços, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra, o processo licitatório já estará realizado, agilizando a recomposição dos produtos.

4- Prazos (inicial e final):

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14133/2021.

5- Responsável pelo recebimento e fiscalização:

Canísio Remi Backes



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Registro de preços para fornecimento de óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para abastecimento da frota de veículos do Município de Bom Princípio/RS.

2 - Quantidade:

Item	Quantidade	Descrição	Quantidade		Valor orçado
01	280 à 312 mil litros	Óleo diesel S10	infraestrutura	156.000	R\$5,59
			agricultura	90.000	
			educação	23.000	
			saúde	40.000	
			bombeiros	3.000	
	77 à 130 mil litros	Óleo diesel S500	infraestrutura	66.000	R\$5,55
			agricultura	36.000	
			educação	10.000	
			saúde	15.000	
			bombeiros	3.000	

3- Vigência do contrato:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14133/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

O Município de Bom Princípio possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam óleo diesel e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos oferecidos à população, bem como dar condições de trabalho aos servidores que utilizam os veículos e



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

equipamentos como meio de ferramenta de trabalho. Portanto, a contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

Em se tratando de quantidades estimadas de consumo, a licitação será realizada em caráter de registro de preços, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra, o processo licitatório já estará realizado, agilizando a recomposição dos produtos.

5- Solução pretendida:

Registro de preços de óleo diesel para aquisição conforme necessidade do Município.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

6.3 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração formal, assinada pelo responsável legal da empresa, de que dispõe dos equipamentos para a execução dos serviços (tanque de combustível para fornecimento em comodato, veículo apropriado para transporte e entrega do óleo diesel, entre outros).*

6.4 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste Edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

7- Execução do objeto:

7.1 O óleo diesel S10 e o óleo diesel S500 deverão ser entregues até 48 (quarenta e oito) horas após ser emitido o empenho, na garagem da frota municipal do Município de Bom Princípio/RS, situada junto ao parque municipal de Bom Princípio.

7.2 - O armazenamento junto à garagem do Município deverá ser efetuado em tanque aéreo apropriado, com capacidade mínima de 10.000 litros e 5.000 litros para o armazenamento dos óleos diesel S10 e S500, respectivamente, a ser fornecido pela contratada, em comodato, juntamente a bomba medidora industrial, com filtro, mangueiras, régua de aferição de consumo e demais equipamentos necessários para fins de abastecimento dos veículos oficiais do Município.

7.3 - Na hipótese de empresa vencedora dos 02 (dois) itens, ser-lhe-á facultado a instalação de 01 (um) tanque bipartido, com capacidade mínima de 10.000 litros e 5.000 litros para o armazenamento dos óleos diesel S10 e S500, respectivamente, com todos os requisitos exigidos no item 7.2 para cada tipo de combustível.

8- Gestão do contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Canísio Remi Backes dos produtos.

9- Medição e pagamento:

9.1 - O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aprovação do responsável pela fiscalização, servidor Canísio Remi Backes.

9.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.4 - No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

9.5 - Os preços dos produtos objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado Pregão Eletrônico por registro de preços, conforme disposto na lei 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item.

11 - Valor referência:

O valor de referência utilizado é o valor pago atualmente pelo Município de Bom Princípio, estando em conformidade com o art. 23, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

12 - Previsão orçamentária:

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.182.0211.2503 Promover Condições no Sistema de Monitoramento

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (221)

RECURSO: 753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições (1084 - FUNREBOM)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2535 Manutenção da Secretaria

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2579)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 MDE)

12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (550)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 MDE)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (580)

RECURSO: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (31 FUNDEB)

12.361.0202.2512 Transporte Escolar

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (3539)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 MDE)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (3540)

RECURSO: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (31 FUNDEB)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (590)

RECURSO: 550 - Transferência do Salário-Educação (1010 SALARIO EDUCAÇÃO)

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.122.0006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (621)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 LIVRE)

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (712)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 ASPs)

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (907)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 LIVRE)

13 - Servidor responsável (fiscal):

Canísio Remi Backes.

14 - Disposições gerais:

Nada a constar.

Bom Princípio, 18 de novembro de 2024.

Fábio Persch
Prefeito Municipal